



Coren^{PI}

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

PORTARIA COREN-PI N.º 730, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí – Coren-PI, no uso de suas competências legais e regimentais conferidas na Lei n.º 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno aprovado pela Decisão Cofen n.º 001/2019 de 23 de janeiro de 2019, com alterações aprovadas pelas Decisões Coren-PI n.º 066/2020 e 026/2021 e homologadas pelas Decisões Cofen n.º 031/2021 e 029/2021, respectivamente, e;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º 333/2020;

CONSIDERANDO o memorando n.º 224/2022 – DGEP;

CONSIDERANDO a deliberação da Presidência, baixa a seguinte determinação;

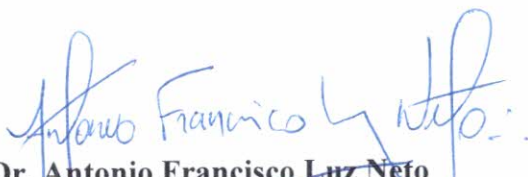
Art. 1º - Designar o Conselheiro **Dr. Samuel Freitas Soares Coren – PI n.º 328.982-ENF**, para emitir Parecer de Sindicância para Interdição Ética da Empresa/Instituição **MATERNIDADE WALL FERRAZ**, no município de Teresina-PI.

Art. 2º - Para cumprimento desta atividade finalística AF 04 Normatização, o Conselheiro designado no art. 1º fará jus ao recebimento de 02 (dois) Auxílios Representação, para emissão de parecer.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Teresina, 22 de setembro de 2022.


Dr. Antonio Francisco Luz Neto
Conselheiro Presidente
Coren-PI n.º 313.978-ENF